PROJETO DE LEI Nº 135/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE PARANATINGA A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA INSTALAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **ADEMIR SALVADOR DOGNANI**, brasileiro, casado, detentor de CPF: 826.060.058-72 e RG de n. 8632360, SSP/SP, residente e domiciliado nesta Municipalidade, área de sua propriedade (conforme demonstra matricula em anexo) afim de oportunizar ao Município a construção de seu Aeródromo Municipal. O espaço segue o seguinte Memorial Descritivo: Fazenda Agua Limpa/Planta Aeroporto Matricula: Parte da **matricula 17.314** Proprietário: Ademir Salvador Dognani Município: Paranatinga Comarca: Paranatinga UF: Mato Grosso Área: 26.0418 ha Perímetro: 4.295,5228 m DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas E: 810.916,490 m e N: 8.413.956,330 m; confrontando com terras de Fazenda Água Limpa, segue por com azimute 120° 48' 27,25" e distância de 2.000,00 m até o vértice P-02, definido pelas coordenadas E: 812.634,270 m e N: 8.412.932,020 m com azimute 210° 48' 17,74" e distância de 103,32 m até o vértice P-03, definido pelas coordenadas E: 812.581,360 m e N: 8.412.843,280 m; confrontando com terras de Fazenda Dois Pontais, segue por com azimute 274° 08' 46,58" e distância de 397,08 m até o vértice P-04, definido pelas coordenadas E: 812.185,320 m e N: 8.412.871,990 m com azimute 331° 36' 25,82" e distância de 354,46 m até o vértice P-05, definido pelas coordenadas E: 812.016,770 m e N: 8.413.183,810 m com azimute 300° 48' 26,20" e distância de 1.340,68 m até o vértice P-06, definido pelas coordenadas E: 810.865,270 m e N: 8.413.870,440 m; confrontando com terras de Fazenda Água Limpa, segue por com azimute 30° 48' 34,17" e distância de 100,00 m até o vértice P-01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM,

referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000 **(conforme memorial descrito em anexo).**

Art. 2º. O imóvel será destinado para a instalação do aeródromo municipal, atendendo, portanto, a interesse público relevante.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel, segundo ao Avaliador Imobiliário, será correspondente ao valor de **R$ 260.418,00** (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e dezoito reais).

Art. 4°. Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 5º. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária criada a partir deste projeto de lei como segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito.
Função: 04 - Administração.
Sub Função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.
Projeto/Atividade: 1314 – Aquisição de Imóveis.
Elemento de Despesa:
4590.61.00 Aquisição de Imóveis.
Fonte: 15000000

Art. 6º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta desta Municipalidade.

Art. 7º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N 135/2022

Ilustres Vereadores, Digníssimo Presidente,

Cumprimentando lhes, levamos ao conhecimento dessa Nobre Casa Legislativa, projeto de lei tendente a autorizar o Poder Executivo Municipal, a realizar a compra de imóvel rural com excelente localização afim de dar andamento a criação de espaço destinado a pousos e decolagens de aeronaves junto ao Município.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido ao regime de alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Aproveito a oportunidade para desejar a Vossas Excelências meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Paranatinga-MT, 14 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL